RESOLUÇÃO SENAC/MG Nº 379/2020

PRORROGAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA A UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE JUIZ DE FORA.

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 069/16, datada de 27 de abril de 2016;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 1.117/2019, de 25 de abril c/c com as Resoluções nº 1.119/2019, de 16 de julho, nº 1.122/2019, de 16 de outubro, nº 1.127/2020, de 13 de janeiro de 2020, nº 1.131/2020, de 03 de abril e de nº 1.137/2020, de 25 de junho, todas do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac;

CONSIDERANDO o Parecer SED/GEDU nº 031/2020, de 20/08/2020, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2344/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **Prorrogar**, pelo **prazo de 02(dois) anos**, o reconhecimento do curso **Técnico em Segurança do Trabalho**, na unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Juiz de Fora, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3.330, Centro, em Juiz de Fora/MG.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2020.

Assinado de forma digital por FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE:04838068387
Dados: 2020.08.26 19:38:44 -03'00'

FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE
Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas

Superintendência Educacional-ACS
Assessoria de Compliance/Secretaria Executiva-CS